

Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos o Compaulina Energética de Minas Gerais CEMIG, relativa a obras constantes do Plano de Carga de Trabalho aprovado no artigo anterior da seguinte forma:

a) Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos

por 927/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com o Compaulina Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras e eletrificação rural ou urbana para atendimento de proprietários rurais ou urbanos, de baixo rendimento do município.

A Câmara Municipal de Rio Tenreiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Tenreiro autorizado a assumir, com acordo com o Compaulina Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação rural ou urbana para atendimento de proprietários rurais ou urbanos de baixo rendimento do município.

Art 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento das importâncias de R\$ 332.648,89 (Trezentos e Trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e Compaulina Energética de Minas Gerais CEMIG, relativas a obras constantes do Plano de Carga de Trabalho aprovado no artigo anterior da seguinte forma:

a) Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos o Compaulina Energética de Minas Gerais CEMIG, relativa a obras constantes do Plano de Carga de Trabalho aprovado no artigo anterior da seguinte forma:

a) Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos

b) R\$ 301.187,52 (Trezentos e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.549,49 (Doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Cada vencimento a ser pago no primeiro 30 (Trinta) dias após a data limite para o pagamento de entrada Contratual referida no artigo anterior.

Art 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação para produzir os efeitos de seus objetivos revogando as disposições em contrário Rio Tenreiro 26 de Abril de 2004

Newton Francisco do Cruz
Prefeito Municipal

Newton Francisco do Cruz
Presidente da Câmara

Sancionou o Prefeito Municipal de Rio Tenreiro no uso de suas atribuições legais sancionou a presente lei mandando publicar e divulgar como lei de conteúdo.

Newton Francisco do Cruz
Prefeito Municipal